

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5149/2021

MODALIDADE

SRP

Pregão Eletrônico nº 21/2021.

FINALIDADE

ALIMENTOS SERVIÇOS URBANOS.

PROponentes

4160 - Rm maringa ata 11/2021

4213 - Lucione Ilione ata 12/2021

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 17/03 A 09/04 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL 19/03/2021

HOMOLOGADO 12.04.2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 17 / março de 2021.

000001
Renan Felipe S. Lima



PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

000002



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

2. OBJETO

Aquisição de alimentos destinados a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-20.927,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	3444	339030071200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		20.927,00

Ubatuba – Paraná, 04 de março de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 05/03/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/O

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com programação financeira	NÃO
☒	☐

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

☒ Autorizo

☐ Não autorizo

Fábio Dalécio
Prefeito

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 08/03/2021

Hora: 09:10

Divisão de Licitação

000003



TERMO DE REFERÊNCIA

000004



ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 81/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de alimentos destinados a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de alimentos se faz necessário para a alimentação no café da manhã e durante o expediente dos funcionários da secretaria de serviços urbanos, haja visto que muitos começam muito cedo e precisam se alimentar corretamente.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-20.927,00 (Vinte mil novecentos e vinte sete reais)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	3444	339030071200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		20.927,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel .

6.2. Fiscal do Contrato: Rosiane Tunusci Cocolite

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Adriana Candida Sluzovski

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
30023	1	1	Achocolatado em pó instantâneo embalagem (pote/lata) de 400g.	150	UN.	6,99	1.048,50
28610	1	2	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar sólida com cristais bem definidos, pacote de 05 kg	200	PC	12,99	2.598,00
28611	1	3	Café moído e torrado extra forte, selecionado, de 1ª qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de	400	PC	8,00	3.200,00



			fabricação e prazo de validade, selo de pureza da ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500 gramas. (Cód. compras governamentais - 463575).				
28614	1	4	Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (Ilesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa. Caixa com 250 gramas.	250	CX	6,50	1.625,00
32386	1	5	Leite integral tipo longa vida da primeira qualidade, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a partir da data de entrega.	2400	CX	3,75	9.000,00
28612	1	6	Maionese; pote 500 gramas (ingr.: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador, ácido sórbico)	100	PC	4,00	400,00
28613	1	7	Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote de 500gr	450	PT	6,79	3.055,50

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo para entrega do objeto será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 8.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada.
- 8.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife, próximo ao Lar dos velhinhos.
- 8.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

000006

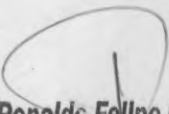


8.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubatã, 04 de março de 2021.


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

000007



PESQUISA DE MERCADO



PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CNPJ: 75.900.183/0001-09

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: R&M ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.421.808/0001-24

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: KAIROS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 19.230.361/0002-33

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR 01		FORNECEDOR 02		FORNECEDOR 03		CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL	
			V. UNIT.		V.UNIT		V. UNIT				
1	1	Achocolatado em pó instantâneo. Lata de 400 g.	6,99		7,00		6,49		Menor preço	6,49	
	2	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar sólida com cristais bem definidos, pacote de 05 kg	12,99		14,50		13,99		Menor preço	12,99	
1	3	Café moído e torrado extra forte, selecionado, de 1ª qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500 gramas	9,50		8,00		8,99		Menor preço	8,00	
1	4	Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (Ilesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa.	6,99		6,50		7,99		Menor preço	6,50	

000008



Caixa com 250 gramas.					
1	5	Leite integral tipo longa vida de primeira qualidade, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega.	3,99	3,75	3,75
1	6	Maionese, pote 500 gramas (ingr.: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador, ácido sórbico)	4,59	4,00	4,00
1	7	Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote de 500gr.	6,99	6,99	6,79

Ubiratã, 04 de março de 2021.

Adriana C. Sluzovski
ADRIANA C. SLUZOVSKI
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0000009



000010

ORÇAMENTO**SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO****DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS****DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL: Dirce Miola Hespanhol & Cia Ltda****CNPJ: 75.900.183/0001-09****ENDEREÇO: Av Brasil, 550****TELEFONE: (44) 3543- 1368****E-MAIL: betocv@hotmail.com.br****LOTE ÚNICO**

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	150	LT	Achocolatado em pó instantâneo. Lata de 400 g.	Nescau	6,99	
2	200	PC	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar sólida com cristais bem definidos, pacote de 05 kg	Alto Alegre	12,99	
3	400	PC	Café moído e torrado extra forte, selecionado, de 1ª qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500 gramas	Jandaia	9,50	
4	250	CX	Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (Ilesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa. Caixa com 250 gramas.	Mate Leão	6,99	
5	2.400	CX	Leite integral tipo longa vida de primeira qualidade, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega.	Santa Clara	3,99	
6	100	PC	Maionese, pote 500 gramas (ingr.:	Liza	4,59	



000011

			água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador, ácido sórbico)			
7	450	PT	Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote de 500gr.	Qualy	6,99	

Ubatã, 02 de Março de 2021

Servidor responsável pelo orçamento



Pesquisar e-mail

000012

Escrever

Caixa de entrada 2

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 5

Unwanted

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

Adriana +

Nenhum bate-papo recente
Iniciar um novo

ORÇAMENTO PARA GENEROS ALIMENTICIOS.d... (208K)

Enviar

Beto Hespanhol

para mim

Bom dia.

Segue em anexo orçamento como solicitado.

Att, Elioenai

De: Adriana Sluzovski <adrianasluzovski@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 11:04

Para: betocv@hotmail.com.br <betocv@hotmail.com.br>

Assunto: solicitação de orçamento



000013

ORÇAMENTO**SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO****DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS****RAZÃO SOCIAL:**

29.421.000/00

CNPJ:

R & M ALIMENTOS EIRELI

ENDEREÇO:

Rod. PR-317, Km 06, 8330- Box 229

TELEFONE:

Pq. Industrial CEP- 87065-901

E-MAIL:

MARINGÁ - PR

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	150	LT	Achocolatado em pó instantâneo. Lata de 400 g.	Nescau	7,00	
2	200	PC	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar sólida com cristais bem definidos, pacote de 05 kg	Alto Alegre	14,50	
3	400	PC	Café moído e torrado extra forte, selecionado, de 1ª qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500 gramas	Jandaia	8,00	
4	250	CX	Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (Ilesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa. Caixa com 250 gramas.	Mate Leão	6,50	
5	2.400	CX	Leite integral tipo longa vida de primeira qualidade, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega.	Santa Clara	3,75	
6	100	PC	Maionese, pote 500 gramas (ingr.:	Liza	4,00	



000014

			água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador, ácido sórbico)			
7	450	PT	Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote de 500gr.	Qualy	6,99	

Ubatuba,

Servidor responsável pelo orçamento

29.421.808/0001-24

R & M ALIMENTOS EIRELI

Rod. PR-317 Km 06, 8330 - Box 229
Pq. Industrial CEP-87065-901

MARINGÁ - PR

000015

Serviços Urbanos

De: "RM MARINGA ALIMENTOS" <rmmaringa1@gmail.com>
Data: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 12:41
Para: <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: CCF08022021_0001.pdf
Assunto: cotação

em anexo

18/02/2021



000916

ORÇAMENTO**SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO****DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS****DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL:** *Kaizer Comercio de Alimentos Eiseli***CNPJ:** *19.230.361/0002-33***ENDEREÇO:** *Av. Joacine Moreira de Carvalho n° 3032 - Ubiratã.***TELEFONE:****E-MAIL:****LOTE ÚNICO**

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	150	LT	Achocolatado em pó instantâneo. Lata de 400 g.	Nescau	6,49	
2	200	PC	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar sólida com cristais bem definidos, pacote de 05 kg	Alto Alegre	13,99	
3	400	PC	Café moído e torrado extra forte, selecionado, de 1ª qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500 gramas	Jandaia	8,99	
4	250	CX	Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (Ilesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa. Caixa com 250 gramas.	Mate Leão	7,99.	
5	2.400	CX	Leite integral tipo longa vida de primeira qualidade, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega.	Santa Clara <i>Primus</i>	3,49	
6	100	PC	Maionese, pote 500 gramas (ingr.:	Liza	4,49.	



000017

			água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador, ácido sórbico)	<i>Adriana</i>		
7	450	PT	Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote de 500gr.	Qualy	6,79	

Ubatuba,
04/03/21.

Adriana C. Muzowski
Servidor responsável pelo orçamento

[cadastre-se \(cadastro\)](#)[login \(login\)](#)[trabalhe conosco \(pages/trabalhe\)](#)[\(home\)](#)

000018

[Vendas para I Ubiratã - PR](#)[PRODUTOS \(produtos/vinhos-e-espumantes/20486?order=DESC\)](#)[RECEITAS \(pages/receitas\)](#)[EVENTOS \(pages/eventos\)](#)[LOJAS \(pages/lojas\)](#)[NOSSA HISTÓRIA \(pages/nossa-historia\)](#)[CLUBE BONIATTI \(pages/clubeboniatti\)](#)[MEU CARRINHO 7 \(cart\)](#)[BONIATTI DELIVERY \(produtos/vinhos-e-espumantes/20486?order=DESC\)](#)

Conexão segura

Carrinho

Pedido

Fim

Pedidos feitos após as 18h00 entrega somente no próximo dia útil. / Entregas apenas em Ubiratã (85440-000)

Carrinho de compras:

Produto	Preço	Qnt.	Total	
Acucar Cristal Alto Alegre 5kg		R\$ 13,99	- 1 +	R\$ 13,99
Achoc Po Nescau 400g Trad 2.0 - 2.0		R\$ 6,49	- 1 +	R\$ 6,49
Cafe Jandaia 500gr - Almofada		R\$ 8,99	- 1 +	R\$ 8,99
Cha Matte Leao 250g Trad - Tradicional		R\$ 7,99	- 1 +	R\$ 7,99
Leite Longa Vida Frimesa 1lt - Integral		R\$ 3,79	- 1 +	R\$ 3,79
Maionese Arisco 500g		R\$ 4,49	- 1 +	R\$ 4,49
Margarina Qualy 500g Trad - C/Sal Cremosa		R\$ 6,79	- 1 +	R\$ 6,79

Possui cupom de desconto?

Digite o cupom

Aplicar

Subtotal: R\$ 52,53

Envio para (informe o cep) ▼ R\$ 0,00

Total: R\$ 52,53

ESCOLHER MAIS PRODUTOS (produtos)

COMPRAR



000019

Acompanhe
nosso Instagram



(<https://www.instagram.com/superboniattiubirata/>)



Boniatti Centro

📍 Rua Floriano Peixoto, 1229 - Centro
Ubiratã/PR (44) 3543-3357

2ª à 6ª feira das 09:00 às 21:00.

Sábado das 08:00 às 21:00.

Domingo das 09:00 às 13:00.

Boniatti Express

📍 Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 1032
Centro | Ubiratã/PR (44) 3543-1212

2ª à Sábado das 09:00 às 21:00.

Domingo das 09:00 às 13:00.

(<https://www.instagram.com/superboniattiubirata/>)

(<https://www.instagram.com/superboniattiubirata/>)

(<https://www.instagram.com/superboniattiubirata/>)

(<https://www.instagram.com/superboniattiubirata/>)

000020



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000021

Conta..... =	948	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.01	Divisao de Adm. dos Servicos Urbanos	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2065000	Manutencao das atividades de administracao dos servicos urbanos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Livres	

Saldos de 01/03/2021 ate 05/03/2021

Dotacao Inicial..... =	85.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.300,00
Liquidado no Periodo.... =	301,65
Anulado no Periodo..... =	386,10
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	25.494,36
Liquidado ate o Periodo. =	13.958,13
Pago ate o Periodo..... =	2.486,28
A Pagar Processado..... =	11.471,85
A Pagar nao Processado.. =	11.536,23
Total a Pagar..... =	23.008,08
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	59.505,64

000022



MINUTAS E PARECER JURÍDICO



000023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-20.927,00 (vinte mil novecentos e vinte e sete reais).



000024

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	3444	339030071200	Gêneros alimentícios para copa e cantina	Livre	20.927,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.



000025

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



000026

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



000027

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.



000028

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2021, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.



000029

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



000030

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



000031

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



000032

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



000033

referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



000034

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.



000035

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.



000036

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica:

A. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária, em vigência.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos



licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



000038

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.



000039

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.



000040

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.



21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 000042

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba, Paraná, 09 de março de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



000043

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de alimentos se faz necessária para a alimentação no café da manhã e durante o expediente dos funcionários da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Achocolatado em pó instantâneo embalagem (pote/lata) de 400 gramas. CATMAT 463556.	150	UN.	6,99	1.048,50
2	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar sólida com cristais bem definidos, pacote de 05 kg. CATMAT 463988.	200	PC	12,99	2.598,00
3	Café moído e torrado extra forte, selecionado, de 1ª qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500 gramas. CATMAT 463594.	400	PC	8,00	3.200,00
4	Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (Ilesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa. Caixa com 250 gramas. CATMAT 236613.	250	CX	6,50	1.625,00
5	Leite integral tipo longa vida da primeira qualidade, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a partir da data de entrega. CATMAT 448733.	2400	CX	3,75	9.000,00
6	Maionese, pote 500 gramas (ingredientes: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador, ácido sórbico). CATMAT 326927.	100	PC	4,00	400,00



000044

7	Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote de 500 gramas. CATMAT 463699.	450	PT	6,79	3.055,50
---	--	-----	----	------	----------

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Avenida João Medeiros, s/nº, próximo ao Lar dos Velhinhos.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



000045

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



000046

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	3444	339030071200	Gêneros alimentícios para copa e cantina	Livre	20.927,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Rosiane Tunusci Cocolite, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Adriana Candida Sluzovski.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



000047

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	Achocolatado em pó instantâneo embalagem (pote/lata) de 400 gramas.	150	UN.			

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



000048

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º XX/2021, Pregão Eletrônico n.º XX/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO



000049

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante previstas na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Avenida João Medeiros, s/nº, próximo ao Lar dos Velhinhos.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



000050

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



000051

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



- 000052

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	3444	339030071200	Gêneros alimentícios para copa e cantina	Livre	20.927,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.



000/53

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Rosiane Tunusci Cocolite, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Adriana Candida Sluzovski.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;



000054

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:



13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou



000056

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

000057

Ofício nº 095/2021

Ubiratã-Pr., 09 de março de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA

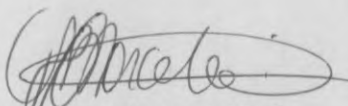
Assunto: Parecer jurídico acerca da modalidade e Análise da Minuta do Edital e Ata de Registro de Preços.

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a licitação nº 081/2021 (Aquisição de alimentos), requisitada pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, conforme documentos numerados sequencialmente, os quais foram enviados a esta divisão.

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.52/200, com amparo na Lei 8.666/93.

Entende-se que a Procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento, diante disso, segue anexo a este ofício a minuta do Edital e Ata de Registro de Preço para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Atenciosamente.



CRISLAINY MARCELO
Chefe da Divisão de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 81/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório para Aquisição de Alimentos Requisitado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho :

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)



O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de

h

legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Tem-se, também, o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes.

Em suma, entendemos que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei nº 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002 razões pela qual, diante das justificativas opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 11 de março de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

000061



EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5149/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 9H00MIN DO DIA 09 DE ABRIL DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 9H00MIN DO DIA 09 DE ABRIL DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em *R\$-20.927,00 (vinte mil novecentos e vinte e sete reais)*.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	3444	339030071200	Gêneros alimentícios para copa e cantina	Livre	20.927,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ ÀS 9H00MIN DO DIA 09 DE ABRIL DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.



10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **9H00MIN DO DIA 09 DE ABRIL DE 2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

- 11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.
- A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.
- 11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.
- A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica:

A. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária, em vigência.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

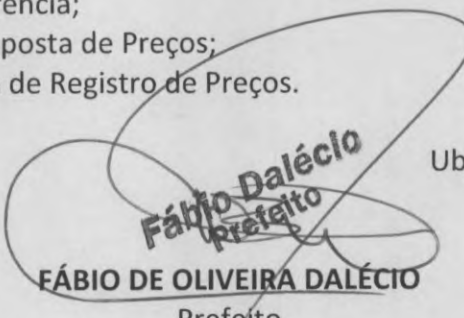
21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.


Fábio Dalécio
Prefeito
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Ubatuba, Paraná, 17 de março de 2021.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5149/2021****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de alimentos se faz necessária para a alimentação no café da manhã e durante o expediente dos funcionários da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Achocolatado em pó instantâneo embalagem (pote/lata) de 400 gramas. CATMAT 463556.	150	UN.	6,99	1.048,50
2	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar sólida com cristais bem definidos, pacote de 05 kg. CATMAT 463988.	200	PC	12,99	2.598,00
3	Café moído e torrado extra forte, selecionado, de 1ª qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500 gramas. CATMAT 463594.	400	PC	8,00	3.200,00
4	Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (Ilesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa. Caixa com 250 gramas. CATMAT 236613.	250	CX	6,50	1.625,00
5	Leite integral tipo longa vida da primeira qualidade, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a partir da data de entrega. CATMAT 448733.	2400	CX	3,75	9.000,00
6	Maionese, pote 500 gramas (ingredientes: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador, ácido sórbico). CATMAT 326927.	100	PC	4,00	400,00

7	Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote de 500 gramas. CATMAT 463699.	450	PT	6,79	3.055,50
---	--	-----	----	------	----------

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Avenida João Medeiros, s/nº, próximo ao Lar dos Velhinhos.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	3444	339030071200	Gêneros alimentícios para copa e cantina	Livre	20.927,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Rosiane Tunusci Cocolite, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Adriana Candida Sluzovski.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	Achocolatado em pó instantâneo embalagem (pote/lata) de 400 gramas.	150	UN.			

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 21/2021, Pregão Eletrônico n.º 21/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante previstas na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Avenida João Medeiros, s/nº, próximo ao Lar dos Velhinhos.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	3444	339030071200	Gêneros alimentícios para copa e cantina	Livre	20.927,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Rosiane Tunusci Cocolite, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Adriana Candida Sluzovski.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Achocolatado

Descrição Detalhada: Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Embalagem 0,00

Valor Unitário (R\$): 6,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (150)

2 - Açúcar

Descrição Detalhada: Açúcar, tipo: cristal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Embalagem 5,00 KG

Valor Unitário (R\$): 12,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (200)

3 - Café

Descrição Detalhada: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Valor Unitário (R\$): 8,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (400)

4 - Chá alimentação

Descrição Detalhada: Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 6,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (250)

5 - Leite fluido

Descrição Detalhada: Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: cru refrigerado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (2400)

6 - Maionese

Descrição Detalhada: Maionese, tipo: tradicional, aplicação: uso culinário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

000097

7 - Gordura vegetal

Descrição Detalhada: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 6,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (450)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 G

licitação

Dispensa/Inexigibilidade

(incidente: PRODUÇÃO)

Edital de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

000098

17/03/2021 09:53:14



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 19/03/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00021/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00010/2021				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
5149	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es) ☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional	7			
Objeto				
Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.				
Data da Divulgação				
19/03/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 19/03/2021 às 08:00		Em 09/04/2021 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

000099



AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES



Município de Ubatã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000100

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5149/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 9 horas do dia 09 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 9 horas do dia 09 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> a partir de 19 de março de 2021.

Ubatã, Paraná, 19 de março de 2021.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.365 - ANO: XVI

Página 3 de 18

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 19. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 20. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação, que compreende a Câmara de Educação Básica e Câmara do FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada como atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

C) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 22. O Conselho Municipal de Educação atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 23. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:

I - nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - ata das reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 24. Ficam revogadas a Lei nº 1576, de 1º de junho de 2007 e a Lei nº 1693, de 26 de novembro de 2008.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de março de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

II - Emely Giovana Provenci Franklin, para o cargo de Assistente Técnico I, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos à 15/03/2021; e

III - Reynaldo Borges Reis Neto, para o cargo de Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor, CC 8, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos à 17/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 140, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Concede férias.

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Selma de Souza, ocupante do cargo de agente da dengue, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/11/2018 a 18/11/2019, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Suzana Aparecida de Abreu Cadari, ocupante do cargo de auxiliar de contabilidade, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 10/05/2019 a 09/05/2020, com efeitos retroativos a 16/03/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5143/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos, materiais de higiene, limpeza e consumo destinados a casa lar Clóvis Pereira Galindo, com entrega imediata para os itens 1 a 153.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 9 horas do dia 05 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 9 horas do dia 05 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 19 de março de 2021.

Ubatuba, Paraná, 19 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5149/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 9 horas do dia 09 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 9 horas do dia 09 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> a partir de 19 de março de 2021.

Ubatuba, Paraná, 19 de março de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 132, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Concede gratificação por responsabilidade técnica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 43 da Lei nº 2148, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Laura Shiratsu Sgarioni, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, gratificação por responsabilidade técnica, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do seu salário base, com efeitos retroativos à 04/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 139, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Nomeia servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores, conforme segue:

I - Ademir Ferreira dos Santos, para o cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, a partir de 19/03/2021;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5149		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados à Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000115452001020653390300712		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.927,00		
Data de Lançamento do Edital	17/03/2021	Data Registro	18/03/2021
Data da Abertura das Propostas	09/04/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1d62b1d2d93m1d&nc=46>)

/ Lista

 Pesquisar Licitação

TODOS

2021

2020

2019

2018

2017

2016

2015

2014

2013

2012

2011

2010

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1d62b1d2d93k1d&nc=46&id_modalidade=1) 1

Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1d62b1d2d93k1d&nc=46&id_modalidade=2) 124

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1d62b1d2d93k1d&nc=46&id_modalidade=3) 139

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1d62b1d2d93k1d&nc=46&id_modalidade=4) 379

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1d62b1d2d93k1d&nc=46&id_modalidade=5) 2306

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1d62b1d2d93k1d&nc=46&id_modalidade=6) 112

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1d62b1d2d93k1d&nc=46&id_modalidade=7) 557

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1d62b1d2d93k1d&nc=46&id_modalidade=8) 50

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1d62b1d2d93k1d&nc=46&id_modalidade=10) 24

Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1d62b1d2d93k1d&nc=46&id_modalidade=14) 1

Abertura: 09/04/2021 às 09:00

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 5149/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 21/2021 - SRP**

Publicação: 17/03/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 20.927,00

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

 ANEXOS

 ORÇAMENTOS

 PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

 AVISO DE LICITAÇÃO

 EDITAL

000104

🕒 Última atualização: 22/03/2021 14:10:02

✉ Fale Conosco

📍 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉  ouvidoria@ubirata.pr.gov.br



🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 22/03/2021 14:10:02

(<http://ingadigit>)

FASE EXTERNA

MERCADO ULIANO
LUCIANE ULIANO TERTO
AV. VITÓRIO FURLAN 1050 -
PRIMAVERA - JURANDA
CNPJ: 06.092.588/0001-37

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE LUCIANE ULIANO TERTO-ME

Nº DO CNPJ 06.092.588/0001-37

Endereço, Cidade e Estado. AV. VITORIO FURLAN 1050 PRIMAVERA, JURANDA PR

Nº do Telefone. 44 3566 1215 OU 44 999116297

Endereço de e-mail. luciane_terto@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- 5.650,00

1.2. (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

1.3. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.4. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (LUCIANE ULIANO TERTO) (CPF 019.235.199-05, RG 6.495.951-4, Endereço AV. VITORIO FURLAN 1050 PRIMAVERA – JURANDA -PR).

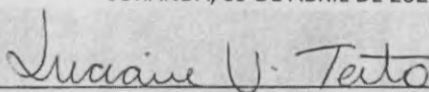
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) LUCIANE ULIANO TERTO (LUCIANE ULIANO TERTO , CPF 019.235.199-05, RG 6.495.951-4, Endereço, AV. VITORIO FURLAN 1050 PRIMAVERA, JURANDA -PR Telefone 44 3566 1215 OU 44 999116297, e-mail luciane_terto@hotmail.com).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco BRASIL, Agência 3786-9 e Conta Corrente 7.552-3 MERCADO ULIANO).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN		V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Achocolatado em pó instantâneo embalagem (pote/lata) de 400 gramas. CATMAT 463556.	150	UN.	CHOCOMIL	4,40	660,00
3	Café moído e torrado extra forte, selecionado, de qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.9 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500 gramas. CATMAT 463594.	400		SOLLUS	6,40	2.560,00
7	Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal zero de gordura trans, pote de 500 gramas CATMAT 463699.	450	PT	SOYA	5,40	2.430,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 5.650,00	

JURANDA, 09 DE ABRIL DE 2021



LUCIANE ULIANO TERTO

cpr-: 019.235.199-05

LUCIANE ULIANO TERTO-ME
CNPJ 06.092.588/0001-37

MERCADO ULIANO
LUCIANE ULIANO TERTO
AV. VITÓRIO FURLAN 1050 -
PRIMAVERA - JURANDA
CNPJ: 06.092.588/0001-37

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE LUCIANE ULIANO TERTO-ME

Nº DO CNPJ 06.092.588/0001-37

Endereço, Cidade e Estado. AV. VITORIO FURLAM 1050 PRIMAVERA, JURANDA PR

Nº do Telefone. 44 3566 1215 OU 44 999116297

Endereço de e-mail. luciane_terto@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-18.299,00

1.2. (DEZOITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

1.3. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.4. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

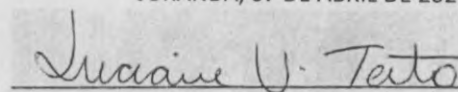
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN		V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Achocolatado em pó instantâneo embalagem (pote/lata) de 400 gramas. CATMAT 463556.	150	UN.	CHOCOMIL	6,99	1.018,50
3	Café moído e torrado extra forte, selecionado, de qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.9 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500 gramas. CATMAT 463594.	400		SOLLUS	8,00	3.200,00
4	Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (Ilesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa. Caixa com 250 gramas. CATMAT 236613.	250	cx	LARANJEIRAS	6,50	1.625,00
5	Leite integral tipo longa vida da primeira qualidade, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a partir da data de entrega. CATMAT 448733.	2400	cx	SANTA CLARA	3,75	9.000,00
6	Maionese, pote 500 gramas (ingredientes: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador, ácido sórbico). CATMAT 326927.	100	PC	SUAVIT	4,00	400,00
7	Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal zero de gordura trans, pote de 500 gramas CATMAT 463699.	450	PT	SOYA	6,79	3.055,50

JURANDA, 07 DE ABRIL DE 2021



LUCIANE ULIANO TERTO

LUCIANE ULIANO TERTO-ME
 CNPJ 06.092.588/0001-37

cpr-: 019.235.199-05

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2021 09:52:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUCIANE ULIANO TERTO**
CNPJ: **06.092.588/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ ▼

Número documento

06092588000137

Nome

Tipo de Sanção

Todos ▼

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas ▼

Links úteis:

[Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIANE ULIANO TERTO**

CPF/CNPJ: **019.235.199-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:16:15 do dia 09/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MCXC090421101615

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000114

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.092.588/0001-37 DUNS®: 914902788
Razão Social: LUCIANE ULIANO TERTO
Nome Fantasia: MERCADO ULIANO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2021
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/09/2021
FGTS	Validade:	29/04/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/06/2021
Receita Municipal	Validade:	30/05/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2020 (*)



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000115

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105630563.*		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Luciane Uliano Terto.*			
NACIONALIDADE Brasileira.*		ESTADO CIVIL Casada.*	
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado) Regime de Comunhão Parcial de Bens.*		
FILHO DE (pai) Ermelindo Vantero Uliano.*	(mãe) Laura Voss Uliano.*		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09.10.1978.*	IDENTIDADE número 6.495.951-4.*	Órgão emissor SSP	UF PR.
CPF (número) 019.235.199-05			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) *****			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Av. Santos Dumont.*			NÚMERO 749.*
COMPLEMENTO Térreo.*	BAIRRO / DISTRITO Primavera.*	CEP 87.355-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) Juranda.*
MUNICÍPIO Juranda.*			UF Paraná.*
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração.*	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados.*
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL Luciane Uliano Terto - ME.*			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Av. Santos Dumont.*			NÚMERO 969.*
COMPLEMENTO Térreo.*	BAIRRO / DISTRITO Primavera.*	CEP 87.355-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) Juranda.*
MUNICÍPIO Juranda.*	UF Pr.	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) *****
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ -30.000,00-	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Trinta Mil Reais)*****		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 52.13-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Minimercado (Comércio de produtos alimentícios, bebidas, cigarros, frutas, verduras e açaogue).*		
Atividades secundárias 52.47-7-00	Comércio varejista de gás liquefeito de Petróleo (GLP).*		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04.02.2004.*		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06092588/0001-1	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente) Luciane Uliano Terto - ME		TABELIONAT NOTAS DE EPH86880	
DATA DA ASSINATURA 11.05.2006		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Luciane U. Terto	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO ☒ Maria Glaci Chiminacio Gurgel - Tabelião Designador ☐ Juarez Borges - Tabelião Juramentado	
Junta Comercial do Paraná Escritório Regional de Goioere Certifico o registro em: 11/05/2006 SOB NÚMERO: 20061555509 Protocolo: 06/155550-9 sa: 41 1 0563056 3 E ULIANO TERTO		M. Salomão MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	
0605186			

000116



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não se inscrever a filial)	
41105630563		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
LUCIANE ULIANO TERTO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Feminino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ERMELINDO VANTERO ULIANO		LAURO VOSS ULIANO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	UF	CPE (numero)
09/10/1978	64959514	PR	019.235.199-05
FIMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA SANTOS DUMONT			1050
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
1º ANDAR	PRIMAVERA	87355-000	
MUNICÍPIO			UF
Furanda			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
LUCIANE ULIANO TERTO - ME		ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO	
AVENIDA VITORIO FURLAN		1.050	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
XXX	PRIMAVERA	87355-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Furanda	PR	BRASIL	ESCRITORIO.MARCUSSI@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
30.000,00	trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal 4712100		COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES, AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FIJOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE	
Atividade Secundária 4721102, 4721103, 4721104, 4722901, 4723700, 4755503, 4761003, 4772600, 4781400, 4782201, 4784900, 4789001, 4789005, 6619302			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
04/02/2004	06.092.588/0001-37		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	RECONHECIDA	
27/06/2017	Luciane U. Terto		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000948037	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

*Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 13:38 SOB Nº 20173926380.
PROTOCOLO: 173926380 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702497867. NIRE: 41105630563.
LUCIANE ULIANO TERTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000117



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41105630563		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial): XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): LUCIANE ULIANO TERTO			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: CASADO(A)	
SEXO: Feminino		REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai): ERMELINDO VANTRO ULIANO		(mãe): LAURO VOSS ULIANO	
NASCIDO EM (data de nascimento): 09/10/1978		IDENTIDADE (número): 64959514	
Órgão emissor: SSP		UF: PR	
CPF (número): 019.235.199-05			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA SANTOS DUMONT		NÚMERO: 1050	
COMPLEMENTO: 1º ANDAR		BAIRRO/DISTRITO: PRIMAVERA	
CEP: 87355-000		CÓDIGO DE MUNICÍPIO (UF - código): 090230 - Juruena	
MUNICÍPIO: Juruena		UF: PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX	
NOME EMPRESARIAL: LUCIANE ULIANO TERTO - ME		ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA VITORIO FURLAN		NÚMERO: 1.050	
COMPLEMENTO: XXX		BAIRRO/DISTRITO: PRIMAVERA	
CEP: 87355-000		CÓDIGO DE MUNICÍPIO (UF - código): 090230 - Juruena	
MUNICÍPIO: Juruena		UF: PR	
PAÍS: BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): ESCRITORIO.MARCUSSI@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$: 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso): trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): Atividade Principal: 4712100 Atividade Secundária:		Descrição do Objeto: PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/02/2004		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 06.092.588/0001-37	
DATA ASSINATURA: 27/06/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Luciane U. Terto	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:		AUTENTICAÇÃO:	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
F. F.		PR117000948037	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 13:38 SOB N° 20173926380.
PROTOCOLO: 173926380 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702497867. NIRE: 41105630563.
LUCIANE ULIANO TERTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Serviço Distrital de Juranda

MARIA GLACI C. GURGEL
Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR
Fone (44) 3566-1624 - CEP 87355-000 - e-mail: cartoriogurgel@hotmail.com



Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **Luciane
Uliano Terto**, dou fé. Juranda, 29 de junho de 2017.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ITusJ.h5ZFm-w76p
Controle
3vHK7-NaJp6
Consulta esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Maria Glaci Chiminácio Gurgel
Tabelão Designada



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 13:38 SOB Nº 20173926380.
PROTOCOLO: 173926380 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702497867. NIRE: 41105630563.
LUCIANE ULIANO TERTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.092.588/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCIANE ULIANO TERTO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO ULIANO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV VITORIO FURLAN	NÚMERO 1.050	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 87.355-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO JURANDA	UF PR
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.MARCUSSI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3569-1194/ (44) 3566-1215
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 10:50:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.092.588/0001-37 DUNS®: 914902788
Razão Social: LUCIANE ULIANO TERTO
Nome Fantasia: MERCADO ULIANO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/09/2021
Código de Controle: 8BCA59E31F2528BF

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/04/2021
Código de Controle: 2021033102115971912507

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/10/2021
Código de Controle: 120025412021



P000121

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.092.588/0001-37 DUNS®: 914902788
Razão Social: LUCIANE ULIANO TERTO
Nome Fantasia: MERCADO ULIANO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/06/2021
Código de Controle: 02358861190

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/05/2021
Código de Controle: 58

000122



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal Messias Brasil
Praça - Henrique Szafermann - 139 - Centro - Cx. Postal - 01 - CEP-87355-000
Fone/Fax-(44)-3569-1185 - CNPJ-78.196.755/0001-09

ALVARÁ SANITÁRIO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 848/2008 concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO.

NOME / NOME EMPRESARIAL		Nº 73
LUCIANE ULIANO TERTO		
CNPJ:	06.092.588/0001-37	
INSC. MUNICIPAL Nº.: 140	INSC. ESTADUAL Nº.:	

ENDEREÇO			
Logradouro:	Avenida VITÓRIO FURLAN	Número:	1.050
Complemento:		CEP:	87355-000
Bairro:	PRIMAVERA	UF:	PR
Cidade:	Juranda		

ATIVIDADE	
4712100	- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns

INFORMAÇÕES GERAIS	
Dra. Mirian L. Costa Farmacêutica - CRF 021936 Vigilância Sanitária CPF: 061.171.070-00 - RG: 91423017 Departamento de Vigilância Sanitária	Juranda (PR), 23 de Fevereiro de 2021. Diretor do Departamento Tributação e Fiscalização

VÁLIDO ATÉ 28/02/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.945.654/0001-11 - INSC ESTADUAL 90796903-73
RODOVIA PR 317 KM 06, 6330 - BOX 225 - CEP: 87065-901 PARQUE INDUSTRIAL - MARINGÁ PR
FONE: 3024-0800 EMAIL: RMMARINGA1@GMAIL.COM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIARATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5149/2021

PROPOSTA DE PREÇO

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDDE MAX.	VALOR MAX. UNT.	MARCA	VALOR UNT. PREPOSTO R\$	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo embalagem (pote/lata) de 400 gramas. CATMAT 463556.	UN.	150	6,99	LA REND	6,99	R\$ 1.048,50
2	Acúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de- acúcar sólida com cristais bem definidos, pacote de 05 kg. CATMAT 463988.	PC	200	12,99	DOURO	12,99	R\$ 2.598,00
3	Café moído e torrado extra forte, selecionado, de 1ª qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNIPA, pacote com 500 gramas. CATMAT 463594.	PC	400	8,00	BRASIL	8,00	R\$ 3.200,00
4	Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (Ilesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa. Caixa com 250 gramas. CATMAT 236613.	CX	250	6,50	UNIAO	6,50	R\$ 1.625,00
5	Leite integral tipo longa vida da primeira qualidade, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a partir da data de entrega. CATMAT 448733.	CX	2400	3,75	LIDER	3,75	R\$ 9.000,00
6	Maionese, pote 500 gramas (ingredientes: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador, ácido sórbico). CATMAT 326927.	PC	100	4,00	SUAUIT	4,00	R\$ 400,00
7	Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote de 500 gramas. CATMAT 463699.	PT	450	6,79	DORIANA	6,79	R\$ 3.055,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR TOTAL DA PROPOSTA)							R\$20.927,00

Declaramos conhecer e concordar com os termos do presente edital. Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ESTAMOS CIENTE COM AS CLAUSULAS DO EDITAL Nº 001-1.

M. MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI - E.F.

ROD. PR 317 - KM 6, Nº 6330 - BOX 22

PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87065-901

MARINGÁ - PR

000123

000124

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Prazo de entrega: O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 90 (Noventa) Dias contados a partir da abertura dos envelopes.

Garantia dos produtos/Demais condições: Conforme Edital

Dados Bancários: BRADESCO Ag. 0069 - Conta Corrente: 18734-8

MARINGÁ, 09 DE ABRIL DE 2021


RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
EDILSON FELICIANO JUNIOR

RG: 9.492.263-1 SSP PR/ CPF: 071.355.019-85

PROCURADOR

31.945.654/0001-1

RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI - EI

ROD PR 317 - KM 6, Nº 6330 - BOX 22

PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87065-901

M. V. S. S. - PR

RM MARINGA

000125

PROCURACAO PARTICULAR

Prezados Senhores,

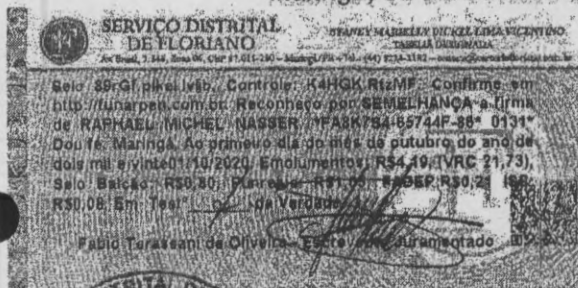
OUTORGANTE: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 31.945.654/0001-11, situado na Rod PR 317 KM 06, 6330, BOX 225, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 87065-901 Na Cidade de MARINGA - Estado do PARANA e representada por **RAPHAEL MICHEL NASSER**, portador do R.G nº 10.054.095-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 060.188.679-10

OUTORGADO: **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, Auxiliar Administrativo, portador do R.G nº 9.492.263-1 SSP/PR, inscrito no CPF N° 071.355.019-85, domiciliado e residente na Cidade de Maringa, Estado do Paraná.

PODERES: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, a fim de que, agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do outorgante perante a órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, Justiça do trabalho, Procuradorias, ou seja, qualquer órgão publico para participar de licitações, podendo reclamar, conciliar, rescindir, desistir, transigir, fazer acordos, recorrer, receber e dar quitação, renunciar, parcelar, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação, requerer copia de processos administrativo, fazer protocolos, assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, proposta de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro ou pessoa responsável, formular ofertas e lances de preços, de praticar todos os demais atos pertinentes a este certame de licitação em específico, bem como substabelecer o presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato fim, dando tudo por bom, firme e valioso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá, 01 de Outubro de 2020



RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI
RAPHAEL MICHEL NASSER
RG: 10.054.095-9 CPF: 060.188.679-10
PROPRIETARIO



Rodovia PR 317 KM 06N Nº 6330 - Box 225, Parque Industrial Bandeirantes, Cep: 87065-901
- Maringá - Pr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000126

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/03/2021 11:52:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 142340610203269406597-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d9434b975211ab395999c4f51eba167f29c99caa9165e4b4aab9a6920cdf191a42e8dc153260a59d4f236cf7439d5dfd3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



000127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

WILSON FELICIANO JONHON

CPF: 072.452.819-85 DATA DE NASCIMENTO: 16/11/1950

NOME: WILSON FELICIANO
MULHER: MARIA DA SILVA
FILIAÇÃO: FELICIANO

RG: 04760802691 DATA DE EMISSÃO: 15/02/2024 VALIDADE: 22/09/2009

LOCAL: PARANÁ, PR DATA DE VALIDADE: 15/02/2019

PARANÁ

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.

000128

RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.945.654/0001-11 - INSC ESTADUAL 90796903-73
RODOVIA PR 317 KM 06, 6330- BOX 225 - CEP: 87065-901 PARQUE INDUSTRIAL - MARINGÁ PR
FONE: 3024-0600 EMAIL: RMMARINGA1@GMAIL.COM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIARATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5149/2021

PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDDE MAX	VALORMAX UNIT	MARCA	VALOR UNIT. PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL
2	Apúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar sólida com cristais bem definidos, pacote de 05 kg. CATMAT 463988.	PC	200	12,99	DOURO	R\$ 12,89	R\$ 2.578,00
4	Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (Ilesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa. Caixa com 250 gramas. CATMAT 236613.	CX	250	6,50	UNIAO	R\$ 2,80	R\$ 700,00
5	Leite Integral tipo longa vida da primeira qualidade, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a partir da data de entrega. CATMAT 448733.	CX	2400	3,75	LIDER	R\$ 3,45	R\$ 8.280,00
6	Malonense, pote 500 gramas (ingredientes: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador, ácido sórbico). CATMAT 326927.	PC	100	4,00	SUAVIT	R\$ 2,80	R\$ 280,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR TOTAL DA PROPOSTA)							R\$ 11.838,00

Declaramos conhecer e concordar com os termos do presente edital. Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ESTAMOS CIENTE COM AS CLAUSULAS DO EDITAL.

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Prazo de entrega: O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 90 (Noventa) Dias contados a partir da abertura dos envelopes.

Garantia dos produtos/Demais condições: Conforme Edital

Dados Bancários: BRADESCO Ag. 0069 - Conta Corrente: 18734-8

MARINGÁ, 09 DE ABRIL DE 2021
RM-MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
EDILSON FELICIANO JUNIOR
RG: 9.492.263-1 SSP PR/CPF: 071.355.019-95

PROCURADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000129

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/03/2021 11:52:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 142341910201162571377-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d9de423565e38caa78cd485e380f902c10779ee66549c440a53382c96fa79c8f4de8dc153260a59d4f236cfd7439d5dfd3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000130

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2021 09:53:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **31.945.654/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▾	Número documento
		31945654000111
Nome		
Tipo de Sanção	Todos ▾	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▾	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000133



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAPHAEL MICHEL NASSER**

CPF/CNPJ: **060.188.579-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:57:09 do dia 09/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GZTM090421095709

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000134

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.945.654/0001-11 DUNS®: 946736047
Razão Social: RM MARINGA ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 06/10/2021
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/07/2021
FGTS	Validade:	17/04/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/07/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/01/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/04/2021 (*)



000135

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.945.654/0001-11 DUNS®: 946736047
Razão Social: RM MARINGA ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 06/10/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Inscrição Estadual: 90796903-73 Inscrição Municipal: 203783
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: Não
Capital Social: R\$ 95.400,00 Data de Abertura da Empresa: 06/11/2018
CNAE Primário: 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
CNAE Secundário 1: 4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E
CNAE Secundário 2: 4635-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
CNAE Secundário 3: 4635-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE
CNAE Secundário 4: 4637-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES
CNAE Secundário 5: 4637-1/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS,
CNAE Secundário 6: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 7: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 8: 4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 9: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNAE Secundário 10: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 11: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 12: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 13: 4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
CNAE Secundário 14: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 15: 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
CNAE Secundário 16: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E
CNAE Secundário 17: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 18: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 19: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 20: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 21: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Emitido em: 09/04/2021 09:56

1 de 3

CPF: 064.796.659-02 Nome: CARLA BAENA AGUILAR MELO

Relatório Nível I - Credenciamento

000136

CNAE Secundário 22: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 23: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 24: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 25: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 26: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 27: 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 28: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 29: 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,
CNAE Secundário 30: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 31: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 32: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 33: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 34: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 35: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

Dados para Contato

CEP: 87.065-901
Endereço: RODOVIA PR-317 KM 6, 6330 - BOX 225 - PARQUE INDUSTRIAL
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 99999999
E-mail:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 060.188.579-10
Nome: RAPHAEL MICHEL NASSER
Carteira de Identidade: 100540959 Órgão Expedidor: sesp pr
Data de Expedição: 02/06/2011 Data de Nascimento: 17/11/1990
E-mail: ester@mslicitacao.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 060.188.579-10 Participação Societária: 100,00%
Nome: RAPHAEL MICHEL NASSER
Carteira de Identidade: 100540959 Órgão Expedidor: sesp pr
Data de Expedição: 02/06/2011 Data de Nascimento: 17/11/1990
Filiação Materna: VALACIR DE FATIMA GOES NASSER
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 87.060-410
Endereço: RUA PIONEIRO MARIO MARONGONI, 366 - CASA - JD UNIVERSO
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 30292752
E-mail: ester@mslicitacao.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

000137

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 060.188.579-10
Nome: RAPHAEL MICHEL NASSER
Carteira de Identidade: 100540959 Órgão Expedidor: sesp pr
Data de Expedição: 02/06/2011 Data de Nascimento: 17/11/1990
Filiação Materna: VALACIR DE FATIMA GOES NASSER
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 87.060-410
Endereço: RUA PIONEIRO MARIO MARONGONI, 366 - CASA - JD UNIVERSO
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 30292752
E-mail: ester@mslicitacao.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS

8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS

000138



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI		Protocolo: PRC2105764374	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600787366	CNPJ 31.945.654/0001-11	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/11/2018	Início de Atividade 06/11/2018
Endereço Completo Rodovia PR-317 Km 6, Nº 6330, BOX 225; Parque Industrial - Maringá/PR - CEP 87065-901			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE EPI, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CESTAS BÁSICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS.			
Capital R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) Capital Integralizado R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome RAPHAEL MICHEL NASSER	CPF 060.188.579-10	Administrador S	Início do Mandato 17/10/2019 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome RAPHAEL MICHEL NASSER	CPF 060.188.579-10	Início do Mandato 17/10/2019	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 19/01/2021	Número 20210377488	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/02/2021, às 17:03:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JF13AFTD.



PRC2105764374

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

A empresa RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 31.945.654/0001-11 por intermédio de seu representante legal o Sr. EDILSON FELICIANO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 9.492.263-1 e CPF nº 071.355.019-85, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

MARINGÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Gilson M. da Silva
 Gilson M. da Silva
 COH. CRC 11.037/9140-9
 CPF. 830.643.709-87

Edilson Feliciano Junior
 RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI

EDILSON FELICIANO JUNIOR
 RG: 9.492.263-1 SSP PR/ CPF: 071.355.019-85
 PROCURADOR

31.945.654/0001-11

RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI - EI
 ROD. PR 317 - KM 6, Nº 6330 - BOX 22
 PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87065-901
 MARINGÁ - PR

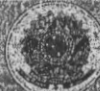
RUEIMVIA PR 317 KM 6, 6330 - BOX 22 - PARQUE INDUSTRIAL - MARINGÁ - PR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/142341802218178133049>

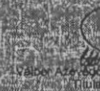


CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 142341802218178133049-1
 Data: 18/02/2021 17:09:42
 Valor Total do Ato: R\$ 4,86
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE48229-7OLF



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Paulo - 1140
 Bairro São Estevão - 35400-000 - Piraí - RJ
 (24) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Paulo - 1140
 Bairro São Estevão - 35400-000 - Piraí - RJ
 (24) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 17:17:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/03/2021 13:32:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 142341802216178133049-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d942fdd1a921222d4f24a017256e5b440dd15ed9b77f301e1a6020c6753bcbf07fe8dc153260a59d4f236cfd7439d5dfd3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90796903-73	31.945.654/0001-11	11/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD PR-317, 6330, BOX 225; - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87065-901 FONE: (44) 9999-9999
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 11/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4634-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS 4635-4/01 COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4635-4/03 COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4637-1/06 COMERCIO ATACADISTA DE SORVETES 4637-1/07 COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4639-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4643-5/01 COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS 4646-0/02 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4649-4/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4686-9/02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4721-1/03 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4721-1/04 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4729-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- 4741-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
-
- 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
-
- 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
-
- 4744-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
-
- 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
-
- 4752-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
-
- 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
-
- 4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
-
- 4755-5/01 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
-
- 4755-5/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
-
- 4759-8/01 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
-
- 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
-
- 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
-
- 4781-4/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
-
- 4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
-
- 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
-

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	060.188.579-10	RAPHAEL MICHEL NASSER	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 12/04/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90796903-73

Emitido Eletronicamente via Internet
13/03/2021 11:07:19

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO****CNPJ: 31.945.654/0001-11****NIRE: 41600787366**

I - RAPHAEL MICHEL NASSER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/11/1990, natural de Guarapuava-PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mario Marangoni, nº 366, Jardim Universo, CEP: 87060-410 na cidade de Maringá-PR, portador da CNH nº 04654663290-DETRAN-PR e do CPF nº 060.188.579-10.

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI com nome empresarial de **"RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI"**, com sede e foro em Maringá-Pr, Rodovia PR 317 Km 06, nº 6330, Box 225, Parque Industrial, CEP: 87065-901 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nire 41600787366, em 06/11/2018, e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.945.654/0001-11. Resolve por meio de este instrumento particular consolidar o seu ato constitutivo e demais alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA****RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI****CNPJ: 31.945.654/0001-11****NIRE: 41600787366**

I - RAPHAEL MICHEL NASSER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/11/1990, natural de Guarapuava-PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mario Marangoni, nº 366, Jardim Universo, CEP: 87060-410 na cidade de Maringá-PR, portador da CNH nº 04654663290-DETRAN-PR e do CPF nº 060.188.579-10.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda EIRELI que gira sob nome empresarial de **"RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI"**, com sede e foro em Maringá-Pr, Rodovia PR 317 Km 06, nº 6330, Box 225, Parque Industrial, CEP: 87065-901 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nire 41600787366, em 06/11/2018, e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.945.654/0001-11. Resolve por meio de este instrumento particular consolidar o seu ato constitutivo e demais alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI** com sede e foro na cidade de Maringá-Pr, na Rodovia PR 317 Km 06, nº 6330, Box 225, Parque Industrial, CEP: 87065-901.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objeto social o ramo de: **"COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE EPI, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE**

RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO****CNPJ: 31.945.654/0001-11****NIRE: 41600787366**

PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CESTAS BÁSICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), divididos em 95.400 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentas), cada totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	CAPITAL
RAPHAEL MICHEL NASSER	100	R\$ 95.400,00
TOTAL	100	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em **06/11/2018**.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa cabe ao titular **RAPHAEL MICHEL NASSER**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO****CNPJ: 31.945.654/0001-11****NIRE: 41600787366**

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa declara que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Maringá-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato de alteração de EIRELI.

E, pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR, 01 de Novembro de 2019.

RAPHAEL MICHEL NASSER



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06018857910	RAPHAEL MICHEL NASSER

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 11:26 SOB Nº 20196790670.
PROTOCOLO: 196790670 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905085047. NIRE: 41600787366.
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.945.654/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl
--

LOGRADOURO ROD PR-317 KM 6	NÚMERO 6330	COMPLEMENTO BOX 225
--------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 87.065-901	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9999-9999
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000148

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 12:59:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.945.654/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO ROD PR-317 KM 6	NÚMERO 6330	COMPLEMENTO BOX 225
CEP 87.065-901	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 12:59:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.945.654/0001-11 DUNS®: 946736047
Razão Social: RM MARINGA ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/10/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/07/2021
Código de Controle: 4C53FE2DCFC8D19

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/04/2021
Código de Controle: 2021031901132680076883

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/07/2021
Código de Controle: 7789212021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.945.654/0001-11 DUNS®: 946736047
Razão Social: RM MARINGA ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/01/2021**
Código de Controle: **022685451-81**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/04/2021**
Código de Controle: **15602021**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000152

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023834084-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.945.654/0001-11**
Nome: **RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Data da Vistoria

09/12/2020

Nº: 11042/2020

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social : RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
Endereço : RODOVIA PR 317 Nº : 6330 **Complemento :** BOX 225
Bairro : GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM
Cidade : Maringá - PR **CEP :** 87065-580
CNAES :

- 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4637-1/06 - Comércio atacadista de sorvetes
- 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Responsáveis Técnicos

Conselho Regional Nº

CNPJ / CPF

31.945.654/0001-11

Área Total

30M² M2

Data de Validade

09/12/2021

Ramo de Atividade

COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE EPI, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPETARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CESTAS BÁSICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS.

De acordo com a Resolução RDC nº153/2017 e Instrução Normativa IN/ANVISA nº16/2017 e o Decreto Municipal nº826/2017, as atividades econômicas desta empresa são de baixo risco para vigilância sanitária, ficando dispensadas de inspeção prévia. Porém, a qualquer momento, estão sujeitos à fiscalização no âmbito das ações descritas no Código Municipal de saúde.

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

**Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná**

Código de controle **PMM-20206533-TQXJ**
Emitida em **11/12/2020 às 09:24:28**
Dados transmitidos de forma segura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 1560/2021

Certificamos, conforme requerido por **RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI**, CPF/CNPJ nº **31.945.654/0001-11**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI**, CPF/CNPJ nº **31.945.654/0001-11**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/01/2021**

Válida até: **04/04/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **CF9656ADCBDF8E20723AC49BC7D230BD**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 1560/2021

Certificamos, conforme requerido por **RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI**, CPF/CNPJ nº **31.945.654/0001-11**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI**, CPF/CNPJ nº **31.945.654/0001-11**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/04/2021**

Válida até: **04/07/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **CF9656ADCBDF8E20723AC49BC7D230BD**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Pregão Eletrônico

987933.212021 .7011 .4358 .589000

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00021/2021 (SRP)

Às 09:01 horas do dia 09 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 147/2021 de 30/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5149, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00021/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** ACHOCOLATADO**Descrição Complementar:** ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,9900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Embalagem**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** LUCIANE ULIANO TERTO, pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 150 Embalagem .**Item: 2****Descrição:** AÇÚCAR**Descrição Complementar:** AÇÚCAR, TIPO CRISTAL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12,9900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 KG**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** RM MARINGA ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,8900 e a quantidade de 200 Embalagem 5,00 KG .**Item: 3****Descrição:** CAFÉ**Descrição Complementar:** CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** LUCIANE ULIANO TERTO, pelo melhor lance de R\$ 6,4000 e a quantidade de 400 Unidade .**Item: 4****Descrição:** CHÁ ALIMENTAÇÃO**Descrição Complementar:** CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** RM MARINGA ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,8000 e a quantidade de 250 Unidade .**Item: 5****Descrição:** LEITE FLUIDO**Descrição Complementar:** LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO CRUREFRIGERADO

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 2.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,7500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: RM MARINGA ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,4500 e a quantidade de 2.400 Unidade .

Item: 6**Descrição:** MAIONESE**Descrição Complementar:** MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: RM MARINGA ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,8000 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 7**Descrição:** GORDURA VEGETAL**Descrição Complementar:** GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 450**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,7900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Embalagem 500,00 G**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: LUCIANE ULIANO TERTO, pelo melhor lance de R\$ 5,4000 e a quantidade de 450 Embalagem 500,00 G .

Histórico**Item: 1 - ACHOCOLATADO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 6,9900	R\$ 1.048,5000	07/04/2021 09:01:32
Marca: LA REND Fabricante: LA REND Modelo / Versão: PACOTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Achocolatado em pó instantâneo embalagem (pote/lata) de 400 gramas. CATMAT 463556. Porte da empresa: ME/EPP							
75.900.183/0001-09	DIRCE MIOLA HESPAHOL & CIA LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 6,9900	R\$ 1.048,5000	07/04/2021 13:44:54
Marca: TODDY Fabricante: TODDY Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS Porte da empresa: ME/EPP							
32.801.584/0001-90	LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 6,9900	R\$ 1.048,5000	07/04/2021 18:00:31
Marca: APTI Fabricante: APTI Modelo / Versão: POWER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Achocolatado em pó instantâneo embalagem (pote/lata) de 400 gramas. Porte da empresa: ME/EPP							
06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO	Sim	Sim	150	R\$ 6,9900	R\$ 1.048,5000	08/04/2021 19:25:58
Marca: CHOCOMIL							

Fabricante: CHOCOMIL**Modelo / Versão:** POTE 400G**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO.POTE 400 GRAMAS.**Porte da empresa:** ME/EPP

18.683.835/0001-59 DELCIO Sim Sim 150 R\$ 15,0000 R\$ 2.250,0000 09/04/2021 06:48:27
 DELMAR
 RAMBO
 EIRELI

Marca: APTI**Fabricante:** APTI**Modelo / Versão:** Não se aplica**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15,0000	18.683.835/0001-59	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 6,9900	75.900.183/0001-09	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 6,9900	32.801.584/0001-90	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 6,9900	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 6,9900	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 6,8900	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:04:56:163
R\$ 6,7900	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:07:46:790
R\$ 6,5000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:08:04:717
R\$ 6,4000	32.801.584/0001-90	09/04/2021 09:08:20:910
R\$ 6,3000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:08:44:497
R\$ 6,0000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:08:56:183
R\$ 5,9000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:09:17:613
R\$ 6,2000	32.801.584/0001-90	09/04/2021 09:09:32:523
R\$ 5,7000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:10:00:750
R\$ 5,6000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:10:35:977
R\$ 5,4000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:10:51:730
R\$ 5,3000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:11:14:557
R\$ 5,0000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:11:44:260
R\$ 4,9000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:11:53:540
R\$ 4,5000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:12:20:640
R\$ 4,4000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:12:53:180

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	09/04/2021 09:02:19	Item Aberto.
Encerrado	09/04/2021 09:14:53	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/04/2021 09:38:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/04/2021 10:06:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37.
Aceite	09/04/2021 10:11:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 4,4000.
Habilitado	09/04/2021 10:29:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUCIANE ULIANO TERTO - CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - AÇÚCAR**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.945.654/0001-11	RM MARINGA	Sim	Sim	200	R\$ 12,9900	R\$ 2.598,0000	07/04/2021 09:01:32

ALIMENTOS
LTDA**Marca:** DOURO**Fabricante:** DOURO**Modelo / Versão:** PACOTE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar sólida com cristais bem definidos, pacote de 05 kg. CATMAT 463988.**Porte da empresa:** ME/EPP

75.900.183/0001-09	DIRCE MIOLA HESPAHOL & CIA LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 12,9900 R\$ 2.598,0000	07/04/2021 13:44:54
--------------------	--	-----	-----	-----	----------------------------	------------------------

Marca: ALTO ALEGRE**Fabricante:** ALTO ALEGRE**Modelo / Versão:** ----**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AÇÚCAR, TIPO CRISTAL**Porte da empresa:** ME/EPP

18.683.835/0001-59	DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	200	R\$ 24,0000 R\$ 4.800,0000	09/04/2021 06:48:29
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	-----	----------------------------	------------------------

Marca: GASPARIN**Fabricante:** GASPARIN**Modelo / Versão:** Não se aplica**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AÇÚCAR, TIPO CRISTAL**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 24,0000	18.683.835/0001-59	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 12,9900	75.900.183/0001-09	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 12,9900	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 12,8900	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:05:01:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	09/04/2021 09:02:29	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	09/04/2021 09:18:54	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	09/04/2021 09:18:54	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/04/2021 09:47:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor RM MARINGA ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.945.654/0001-11.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/04/2021 10:00:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RM MARINGA ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.945.654/0001-11.
Aceite	09/04/2021 10:08:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RM MARINGA ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.945.654/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 12,8900.
Habilitado	09/04/2021 10:29:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RM MARINGA ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 31.945.654/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - CAFÉ****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 8,0000	R\$ 3.200,0000	07/04/2021 09:01:32

Marca: BRASIL**Fabricante:** BRASIL**Modelo / Versão:** PACOTE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Café moído e torrado extra forte, selecionado, de 1ª qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97

do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500 gramas. CATMAT 463594.

Porte da empresa: ME/EPP

75.900.183/0001-09 DIRCE Sim Sim 400 R\$ 8,0000 R\$ 3.200,0000 07/04/2021 13:44:54
 MIOLA
 HESPANHOL
 & CIA LTDA

Marca: SOLLUS**Fabricante:** SOLLUS**Modelo / Versão:** ----**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO**Porte da empresa:** ME/EPP

32.801.584/0001-90 LUCIBEL Sim Sim 400 R\$ 8,0000 R\$ 3.200,0000 07/04/2021 18:00:31
 COMERCIO
 DE
 ALIMENTOS
 LTDA

Marca: ODEBRECHT**Fabricante:** ODEBRECHT**Modelo / Versão:** INF. NA DESCRIÇÃO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Café moído e torrado extraforte, selecionado, de 1ª qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500 gramas. CATMAT 463594.**Porte da empresa:** ME/EPP

06.092.588/0001-37 LUCIANE Sim Sim 400 R\$ 8,0000 R\$ 3.200,0000 08/04/2021 19:25:58
 ULIANO
 TERTO

Marca: SOLLUS**Fabricante:** SOLLUS**Modelo / Versão:** PACOTE 500G**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAFÉ MOÍDO E TORRADO EXTRA FORTE. PACOTE 500 GRAMAS.**Porte da empresa:** ME/EPP

18.683.835/0001-59 DELCIO Sim Sim 400 R\$ 12,0000 R\$ 4.800,0000 09/04/2021 06:48:30
 DELMAR
 RAMBO
 EIRELI

Marca: OTTO**Fabricante:** OTTO**Modelo / Versão:** Não se aplica**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12,0000	18.683.835/0001-59	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 8,0000	75.900.183/0001-09	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 8,0000	32.801.584/0001-90	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 8,0000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 8,0000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 7,9000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:05:06:687
R\$ 7,8000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:07:58:147
R\$ 7,7000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:08:10:483
R\$ 7,6000	32.801.584/0001-90	09/04/2021 09:08:29:470
R\$ 7,5000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:09:00:180
R\$ 7,0000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:09:08:140
R\$ 6,9000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:09:42:093
R\$ 6,5000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:10:05:323
R\$ 6,4000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:12:37:467

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	09/04/2021 09:02:38	Item Aberto.
Encerrado	09/04/2021 09:14:37	Item encerrado.
Aceite	09/04/2021	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ/CPF:

10:11:17 06.092.588/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 6,4000.
 Habilitado 09/04/2021 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUCIANE ULIANO TERTO - CNPJ/CPF:
 10:29:45 06.092.588/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - CHÁ ALIMENTAÇÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.223.106/0001-79	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA Marca: BARAO Fabricante: BARAO Modelo / Versão: Chá Mate Tostado Pacote 250GR (MR 00041) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (Ilesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa. Caixa com 250 gramas. CATMAT 236613. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	250	R\$ 6,4900	R\$ 1.622,5000	08/04/2021 09:18:51
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS LTDA Marca: UNIAO Fabricante: UNIAO Modelo / Versão: PACOTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (Ilesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa. Caixa com 250 gramas. CATMAT 236613. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	250	R\$ 6,5000	R\$ 1.625,0000	07/04/2021 09:01:32
75.900.183/0001-09	DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA Marca: DAS 5 Fabricante: DAS 5 Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	250	R\$ 6,5000	R\$ 1.625,0000	07/04/2021 13:44:54
32.801.584/0001-90	LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Marca: DAS 5 Fabricante: DAS 5 Modelo / Versão: INF. NA DESCRIÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (Ilesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa. Caixa com 250 gramas. CATMAT 236613. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	250	R\$ 6,5000	R\$ 1.625,0000	07/04/2021 18:00:31
06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO Marca: LARANJEIRAS Fabricante: LARANJEIRAS Modelo / Versão: CAIXA 250G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ MATE TOSTADO COM FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADOS. CAIXA COM 250 GRAMAS. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	250	R\$ 6,5000	R\$ 1.625,0000	08/04/2021 19:25:58
18.683.835/0001-59	DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI Marca: PRENDA Fabricante: PRENDA Modelo / Versão: Não se aplica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	250	R\$ 10,0000	R\$ 2.500,0000	09/04/2021 06:48:33

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10,0000	18.683.835/0001-59	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 6,5000	75.900.183/0001-09	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 6,5000	32.801.584/0001-90	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 6,5000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 6,5000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 6,4900	40.223.106/0001-79	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 6,3900	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:05:01:660
R\$ 6,2900	40.223.106/0001-79	09/04/2021 09:05:03:230
R\$ 6,1900	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:05:12:827
R\$ 6,0900	40.223.106/0001-79	09/04/2021 09:05:13:247
R\$ 5,9000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:05:21:257
R\$ 5,8000	40.223.106/0001-79	09/04/2021 09:05:22:823
R\$ 5,5000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:05:45:940
R\$ 5,4000	40.223.106/0001-79	09/04/2021 09:05:46:433
R\$ 5,0000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:06:17:903
R\$ 4,9000	40.223.106/0001-79	09/04/2021 09:06:18:060
R\$ 4,5000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:06:23:803
R\$ 4,4000	40.223.106/0001-79	09/04/2021 09:06:24:083
R\$ 4,0000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:06:28:760
R\$ 3,9000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:08:08:117
R\$ 3,8000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:08:15:163
R\$ 3,7000	32.801.584/0001-90	09/04/2021 09:08:44:947
R\$ 3,5000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:09:15:313
R\$ 3,4000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:09:31:330
R\$ 3,2000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:09:39:223
R\$ 3,1000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:09:55:240
R\$ 3,0000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:10:09:720
R\$ 2,9000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:10:23:880
R\$ 2,8000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:10:57:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/04/2021 09:02:44	Item Aberto.
Encerrado	09/04/2021 09:12:57	Item encerrado.
Aceite	09/04/2021 10:08:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RM MARINGA ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.945.654/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 2,8000.
Habilitado	09/04/2021 10:29:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RM MARINGA ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 31.945.654/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - LEITE FLUIDO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	2.400	R\$ 3,7500	R\$ 9.000,0000	07/04/2021 09:01:32

Marca: LIDER

Fabricante: LIDER

Modelo / Versão: LITRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite integral tipo longa vida da primeira qualidade, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a partir da data

de entrega. CATMAT 448733.

Porte da empresa: ME/EPP

75.900.183/0001-09 DIRCE Sim Sim 2.400 R\$ 3,7500 R\$ 9.000,0000 07/04/2021 13:44:54
 MIOLA
 HESPANHOL
 & CIA LTDA

Marca: SANTA CLARA**Fabricante:** SANTA CLARA**Modelo / Versão:** ----**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO CRUREFRIGERADO**Porte da empresa:** ME/EPP

32.801.584/0001-90 LUCIBEL Sim Sim 2.400 R\$ 3,7500 R\$ 9.000,0000 07/04/2021 18:00:31
 COMERCIO
 DE
 ALIMENTOS
 LTDA

Marca: LÍDER**Fabricante:** LÍDER**Modelo / Versão:** INF. NA DESCRIÇÃO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Leite integral tipo longa vida da primeira qualidade, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 05 (cinco) meses, a partir da data de entrega. CATMAT 448733.**Porte da empresa:** ME/EPP

06.092.588/0001-37 LUCIANE Sim Sim 2.400 R\$ 3,7500 R\$ 9.000,0000 08/04/2021 19:25:58
 ULIANO
 TERTO

Marca: SANTA CLARA**Fabricante:** SANTA CLARA**Modelo / Versão:** CAIXA 1L**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA. CAIXA COM 1 LITRO.**Porte da empresa:** ME/EPP

18.683.835/0001-59 DELCIO Sim Sim 2.400 R\$ 5,0000 R\$ 12.000,0000 09/04/2021 06:48:35
 DELMAR
 RAMBO
 EIRELI

Marca: LEITBOM**Fabricante:** LEITBOM**Modelo / Versão:** Não se aplica**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO CRUREFRIGERADO**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5,0000	18.683.835/0001-59	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 3,7500	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 3,7500	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 3,7500	75.900.183/0001-09	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 3,7500	32.801.584/0001-90	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 3,6500	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:05:27:243
R\$ 3,5500	32.801.584/0001-90	09/04/2021 09:08:56:100
R\$ 3,4500	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:09:21:857

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	09/04/2021 09:02:54	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	09/04/2021 09:18:54	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	09/04/2021 09:18:54	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	09/04/2021 09:18:54	Item teve empate real para o valor 3,7500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Aceite	09/04/2021 10:08:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RM MARINGA ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.945.654/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 3,4500.
Habilitado	09/04/2021	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RM MARINGA ALIMENTOS LTDA -

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - MAIONESE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000	07/04/2021 09:01:32
Marca: SUAVIT Fabricante: SUAVIT Modelo / Versão: POTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maionese, pote 500 gramas (ingredientes: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador, ácido sórbico). CATMAT 326927. Porte da empresa: ME/EPP							
32.801.584/0001-90	LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000	07/04/2021 18:00:31
Marca: SUAVIT Fabricante: SUAVIT Modelo / Versão: INF. NA DESCRIÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maionese, pote 500 gramas (ingredientes: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador, ácido sórbico). CATMAT 326927. Porte da empresa: ME/EPP							
06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO	Sim	Sim	100	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000	08/04/2021 19:25:58
Marca: SUAVIT Fabricante: SUAVIT Modelo / Versão: POTE 500G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MAIONESE. POTE 500 GRAMAS. Porte da empresa: ME/EPP							
18.683.835/0001-59	DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	100	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000	09/04/2021 06:48:38
Marca: SUAVIT Fabricante: SUAVIT Modelo / Versão: Não se aplica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4,0000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 4,0000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 4,0000	32.801.584/0001-90	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 4,0000	18.683.835/0001-59	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 3,9000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:05:31:990
R\$ 3,8000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:08:17:673
R\$ 3,7000	32.801.584/0001-90	09/04/2021 09:09:20:150
R\$ 3,5000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:09:26:740
R\$ 3,4000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:10:58:373
R\$ 3,0000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:11:51:487
R\$ 2,9000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:12:09:847
R\$ 2,8000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:12:27:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/04/2021	Item Aberto.

	09:03:03	
Encerrado	09/04/2021 09:14:27	Item encerrado.
Aceite	09/04/2021 10:09:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RM MARINGA ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.945.654/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 2,8000.
Habilitado	09/04/2021 10:29:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RM MARINGA ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 31.945.654/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - GORDURA VEGETAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS LTDA Marca: DORIANA Fabricante: DORIANA Modelo / Versão: POTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote de 500 gramas. CATMAT 463699. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	450	R\$ 6,7900	R\$ 3.055,5000	07/04/2021 09:01:32
75.900.183/0001-09	DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA Marca: QUALY Fabricante: QUALY Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	450	R\$ 6,7900	R\$ 3.055,5000	07/04/2021 13:44:54
32.801.584/0001-90	LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Marca: DORIANA Fabricante: DORIANA Modelo / Versão: INF. NA DESCRIÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote de 500 gramas. CATMAT 463699. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	450	R\$ 6,7900	R\$ 3.055,5000	07/04/2021 18:00:31
06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO Marca: SOYA Fabricante: SOYA Modelo / Versão: POTE 500G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARGARINA 80% LIPÍDIOS. POTE 500 GRAMAS. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	450	R\$ 6,7900	R\$ 3.055,5000	08/04/2021 19:25:58

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6,7900	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 6,7900	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 6,7900	75.900.183/0001-09	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 6,7900	32.801.584/0001-90	09/04/2021 09:01:30:223
R\$ 6,6900	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:05:41:690
R\$ 6,5900	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:08:25:413
R\$ 6,4900	32.801.584/0001-90	09/04/2021 09:09:27:920
R\$ 6,3000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:09:33:210
R\$ 6,2000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:11:05:517
R\$ 6,0000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:11:56:830
R\$ 5,9000	06.092.588/0001-37	09/04/2021 09:12:17:717
R\$ 5,8000	31.945.654/0001-11	09/04/2021 09:12:33:417

R\$ 5,7000

06.092.588/0001-37

09/04/2021 09:13:15:593

R\$ 5,5000

31.945.654/0001-11

09/04/2021 09:15:05:680

R\$ 5,4000

06.092.588/0001-37

09/04/2021 09:15:15:877

000167

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	09/04/2021 09:03:13	Item Aberto.
Encerrado	09/04/2021 09:17:15	Item encerrado.
Aceite	09/04/2021 10:11:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 5,4000.
Habilitado	09/04/2021 10:29:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUCIANE ULIANO TERTO - CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	09/04/2021 09:01:38	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	09/04/2021 09:01:48	Vou dar inicio a fase de lances.
Pregoeiro	09/04/2021 09:02:19	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/04/2021 09:02:19	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/04/2021 09:02:29	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/04/2021 09:02:29	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/04/2021 09:02:38	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/04/2021 09:02:38	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/04/2021 09:02:44	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/04/2021 09:02:54	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/04/2021 09:02:54	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/04/2021 09:03:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/04/2021 09:03:03	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/04/2021 09:03:13	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/04/2021 09:03:13	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/04/2021 09:12:57	O item 4 está encerrado.
Sistema	09/04/2021 09:14:27	O item 6 está encerrado.
Sistema	09/04/2021 09:14:37	O item 3 está encerrado.
Sistema	09/04/2021 09:14:53	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/04/2021 09:17:15	O item 7 está encerrado.
Pregoeiro	09/04/2021 09:18:54	A etapa aberta do item 5 foi encerrada.
Sistema	09/04/2021 09:18:54	O item 5 está encerrado.

Sistema	09/04/2021 09:18:54	O item 5 teve empate real para o valor 3,7500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	09/04/2021 09:18:54	A etapa aberta do item 2 foi encerrada.
Sistema	09/04/2021 09:18:54	O item 2 está encerrado.
Sistema	09/04/2021 09:18:54	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/04/2021 09:38:04	Senhor fornecedor LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	09/04/2021 09:40:40	Para LUCIANE ULIANO TERTO - A empresa foi detentora do menos valor para os itens 1,3 e 7. No entanto realizei a convocação da proposta readequada apenas no item 01. Deste modo, deverá ser anexada a proposta para os itens arrematados apenas no item 01 (poderá ser formulado uma única proposta contendo os item 1, 3 e 7).
Pregoeiro	09/04/2021 09:44:33	Para LUCIANE ULIANO TERTO - A proposta deverá atender o disposto do item 12, do edital. Visto que a proposta inicial anexa não consta indicação de banco, número de conta (conforme exposto no subitem 12.1.4) e também não há a indicação de preposto (conforme exposto no subitem 12.1.5).
Pregoeiro	09/04/2021 09:46:00	Para LUCIANE ULIANO TERTO - Lembrando, que a empresa deverá apresentar em sua proposta readequada, o último lance ofertado (conforme disposto no subitem 12.1.6).
Pregoeiro	09/04/2021 09:46:52	Para LUCIANE ULIANO TERTO - A empresa tem o prazo de até duas horas a contar da convocação, para realizar o envio.
Sistema	09/04/2021 09:47:28	Senhor fornecedor RM MARINGA ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.945.654/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	09/04/2021 09:49:56	Para RM MARINGA ALIMENTOS LTDA - A empresa foi detentora do menos valor para os itens 2,4,5 e 6. No entanto realizei a convocação da proposta readequada apenas no item 02. Deste modo, deverá ser anexada a proposta para os itens arrematados apenas no item 02 (poderá ser formulado uma única proposta contendo os item 2,4,5 e 6).
Pregoeiro	09/04/2021 09:51:08	Para RM MARINGA ALIMENTOS LTDA - A proposta deverá atender o disposto do item 12, do edital. Visto que a proposta inicial anexa não há a indicação de preposto (conforme exposto no subitem 12.1.5).
Pregoeiro	09/04/2021 09:51:36	Para RM MARINGA ALIMENTOS LTDA - Lembrando, que a empresa deverá apresentar em sua proposta readequada, o último lance ofertado (conforme disposto no subitem 12.1.6).
Pregoeiro	09/04/2021 09:51:51	Para RM MARINGA ALIMENTOS LTDA - A empresa tem o prazo de até duas horas a contar da convocação, para realizar o envio.
Sistema	09/04/2021 10:00:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RM MARINGA ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.945.654/0001-11, enviou o anexo para o item 2.
31.945.654/0001-11	09/04/2021 10:02:10	desculpa a demora
Sistema	09/04/2021 10:06:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ/CPF: 06.092.588/0001-37, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	09/04/2021 10:12:37	As propostas das empresas detentora do menor valor para os itens arrematados foram aceitas. Irei promover a análise do documento de habilitação.
Sistema	09/04/2021 10:29:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/04/2021 10:30:11	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/04/2021 às 11:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	09/04/2021 10:29:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	09/04/2021 10:30:11	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/04/2021 às 11:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:02 horas do dia 09 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

CRISLAINY MARCELO
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 21/2021, processo nº. 5149/2021, cujo objeto é aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 12 de abril de 2020.



Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

Assunto: Re: Fiscal substituto

De: Secretaria de Assistência Social - Ubiratã <gestor_social@ubirata.pr.gov.br>

Data: 12/04/2021 11:26

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue nome:

Edicléia Aparecida Duarte Felizari

Att

Em 12/04/2021 10:26, Licitação escreveu:

Bom dia!

Altair preciso da indicação de um servidor, para substituir o servidor Israel como substituto de fiscal de contrato no processo de limpezas de caixa D'água.

--

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALTAIR PEREIRA

Ubiratã - Pr

(44)3543-1369

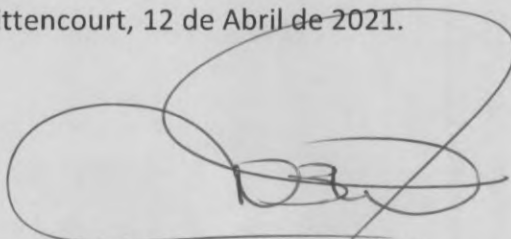
Rua: Paraná, nº 687 - Praça IV de Novembro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5149/2021.
2. MODALIDADE Nº: 21/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.
4. FORNECEDOR (A): RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 31.945.654/0001-11, estabelecida à Rodovia PR 317 KM 06, 6330, Box 225, CEP n.º: 87065-901, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
- 4.1. VALOR: R\$-11.838,00 (Onze mil oitocentos e trinta e oito reais).
5. FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERTO - ME, inscrita no CNPJ n.º 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitorio Furlam, N° 1050, Primavera CEP n.º: 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.
- 5.1. VALOR: R\$-5.650,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/04/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de Abril de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.373 - ANO: XVI

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

III – Oswaldo Luiz Ribeiro, para o cargo de Chefe de Divisão de Agricultura e Pecuária, CC 08, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a 05/04/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 191, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Substitui membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída pela Portaria nº 33/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Substituir da Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída pela Portaria nº 33, de 19 de janeiro de 2021, os membros Israel Viciara Scorzato Chaves e Rosilaine Aquino Dias Oliveira.

Art. 2º Designar para atuar em substituição, os servidores Altair da Silva Pereira, como secretário e Francieli Silva Trindade Rubens, como membro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 11 de maio de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 14 de abril de 2021.

Ubiratã, Paraná, 14 de abril de 2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5132/2021.

2. MODALIDADE Nº: 14/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição fracionada de vassoura caipira para atendimento das necessidades da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

4. FORNECEDOR (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.367/0001-02, situada na Rua Paraná Nº 1275, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-8.992,00(oito mil novecentos e noventa e dois reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/04/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5180/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de produtos nutricionais destinados à secretaria da saúde.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 10 de maio de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 10 de maio de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 14 de abril de 2021.

Ubatuba, Paraná, 14 de abril de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5181/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a aquisição e instalação de vidro temperado para a sala do programa criança feliz, no terminal rodoviário vereador miguel ferreira de barros filho.

Recebimento e abertura das Propostas: 08h:30min do dia 29 de abril de 2021.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 14 de abril de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5182/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos da secretaria da saúde, com base em tabela de preços.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 11 de maio de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5140/2021.

2. MODALIDADE Nº: 18/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água em prédios públicos da secretaria da assistência social.

4. FORNECEDOR (A): SUL-PRAG SERVIÇOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.429.458/0001-14, estabelecida à Rua Evangelho Quadrangular, Nº 289, Parque Silva Azevedo (Nova Veneza) CEP nº: 13.177-401, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$-2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/04/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de Abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5149/2021.

2. MODALIDADE Nº: 21/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

4. FORNECEDOR (A): RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.945.654/0001-11, estabelecida à Rodovia PR 317 KM 06, 6330, Box 225, CEP nº: 87065-901, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R\$-11.838,00 (Onze mil oitocentos e trinta e oito reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.373 - ANO: XVI

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

5. FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERTO - ME, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlam, nº 1050, Primavera CEP nº: 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.

5.1. VALOR: R\$-5.650,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/04/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de Abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5154/2021.

2. MODALIDADE Nº: 22/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva das máquinas e caminhões da secretaria de viação e serviços rurais.

4. FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijó, no nº 107, CEP nº: 85803-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R\$-59.440,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

5. FORNECEDOR (A): CARTER BRASIL-DISTRIB DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.911.351/0001-80, estabelecida à Rua Tancredo Neves, no nº 2935, CEP nº: 85816-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5.1. VALOR: R\$-15.660,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/04/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.945.654/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5149/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

VALOR: R\$-11.838,00 (Onze mil oitocentos e trinta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5154/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

VALOR: R\$-59.440,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5179/2021.

Através do presente termo, fica retificado o objeto da dispensa de licitação em epígrafe, passando a vigorar na forma estabelecida pelo Termo de Referência elaborado pela Secretaria da Saúde em 12/03/2021, fls. 03 e 04 do processo licitatório respectivo, qual seja: Serviços especializados para manutenção corretiva (revisão) de 30.000km dos veículos Chevrolet Montana, frota 226, 227 e 230 da Secretaria da Saúde.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 436/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): BEGALLI E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.096.850/0001-75.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5038/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de torno e solda nos veículos que compõem a frota municipal.

FINALIDADE DO ADITIVO: Redimensionar do objeto contratado em 25%.

VALOR: R\$ 3.374,64 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): TCTUR - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.645.746/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4502/2019.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

FINALIDADE DO ADITIVO: Retorno das atividades.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0001-83.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4852/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ubatuba.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições. Considerando o disposto no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993: Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Considerando o enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Considerando a superveniência de fatores administrativos que impediram a utilização dos serviços inicialmente previstos, para a instalação do material a ser adquirido no processo administrativo em epígrafe. Considerando que o prosseguimento da licitação não atingiria o interesse público almejado, ante a necessidade de contratação suplementar dos serviços para aplicação dos materiais contratados. Considerando a necessidade de replanejamento do objeto e a contratação pelo regime de empreitada por preço global, na modalidade pertinente.

RESOLUÇÃO:

I - Revogar, no juízo de oportunidade e conveniência e motivado pelo interesse público o Processo Administrativo nº 005/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TELHAS, CUMEEIRAS E PARAFUSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL. II - Integram e motivam a presente decisão as demais justificativas e pareceres juntados ao processo licitatório. Ubatuba, 13 de abril de 2021.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Assunto: Re: Ata de Registro de Preços 11/2021
De: RM MARINGA ALIMENTOS <rmmaringa1@gmail.com>
Data: 13/04/2021 09:43
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia,
Segue em anexo

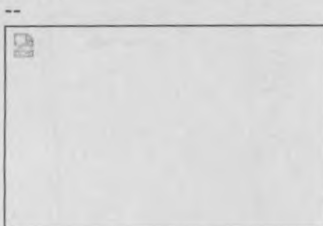
Em ter., 13 de abr. de 2021 às 09:18, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Segue anexo Ata para ser assinado digitalmente, caso não tenha assinatura digital, o mesmo poderá ser assinado, scanado e nos reencaminhar por email.

Desde já agradeço!

--
Divisão de Licitação e Contratos
(44)3543-8019



— Anexos: —

UBIRATA CONTRATO.pdf

1,1MB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5149/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 31.945.654/0001-11, estabelecida à Rodovia PR 317 KM 06, 6330, Box 225, CEP nº: 87065-901, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e-mail rmmaringa1@gmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5149/2021, Pregão Eletrônico nº 21/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	2	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar sólida com cristais bem definidos, pacote de 05 kg.	200	PC	12,89	2.578,00	DOURO
1	4	Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (Ilesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa. Caixa com 250 gramas.	250	CX	2,80	700,00	UNIÃO
1	5	Leite integral tipo longa vida da primeira qualidade, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.	2.400	CX	3,45	8.280,00	LIDER



		Validade mínima de 05 (cinco) meses, a partir da data de entrega.					
1	6	Maionese, pote 500 gramas (ingr.: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador, ácido sórbico)	100	PC	2,80	280,00	SUAVIT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-11.838,00 (Onze mil oitocentos e trinta e oito reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910 o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-04-13 09:41:03-00



6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante previstas na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Avenida João Medeiros, s/nº, próximo ao Lar dos Velhinhos.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

RAPHAEL MICHEL
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910 c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-04-13 09:41:03-08

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

RAPHAEL MICHEL
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910 c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-04-13 09:41:03-03



8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

Município de Ubiratã/PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

RAPHAEL MICHEL
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910 c=BR o=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-04-13 09:41:03-00

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	3444	339030071200	Gêneros alimentícios para copa e cantina	Livre	20.927,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas



mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Rosiane Tunusci Cocolite, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Adriana Candida Sluzovski.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

Município de Ubatuba/PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubatuba.pr.gov.br

RAPHAEL MICHEL
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of the document
Location:
Date: 2021-04-13 09:42:03-00

13.3.2. Incurrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**RAPHAEL MICHEL
NASSER:06018857910**

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910 c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF
A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-04-13 09:42:03:00

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

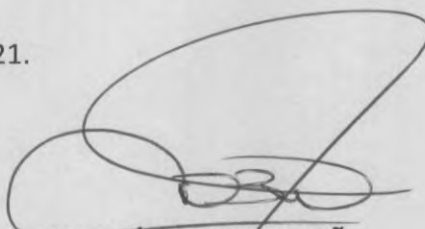
17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba, Paraná, 12 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Prefeito

RAPHAEL MICHEL
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL
NASSER:06018857910
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-04-13 09:42:03:00

RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.373 - ANO: XVI

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

5. FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERTO - ME, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlam, N° 1050, Primavera CEP nº: 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.

5.1. VALOR: R\$-5.650,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/04/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de Abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5154/2021.

2. MODALIDADE Nº: 22/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva das máquinas e caminhões da secretaria de viação e serviços rurais.

4. FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijó, no nº 107, CEP nº: 85803-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R\$-59.440,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

5. FORNECEDOR (A): CARTER BRASIL-DISTRIB DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.911.351/0001-80, estabelecida à Rua Tancredo Neves, no nº 2935, CEP nº: 85816-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5.1. VALOR: R\$-15.660,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/04/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.945.654/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5149/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

VALOR: R\$-11.838,00 (Onze mil oitocentos e trinta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5154/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

VALOR: R\$-59.440,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5179/2021.

Através do presente termo, fica retificado o objeto da dispensa de licitação em epígrafe, passando a vigorar na forma estabelecida pelo Termo de Referência elaborado pela Secretaria da Saúde em 12/03/2021, fls. 03 e 04 do processo licitatório respectivo, qual seja: Serviços especializados para manutenção corretiva (revisão) de 30.000km dos veículos Chevrolet Montana, frotas 226, 227 e 230 da Secretaria da Saúde.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 436/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): BEGALLI E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.096.850/0001-75.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5038/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de torno e solda nos veículos que compõem a frota municipal.

FINALIDADE DO ADITIVO: Redimensionar do objeto contratado em 25%.

VALOR: R\$ 3.374,64 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): TCTUR – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.645.746/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4502/2019.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

FINALIDADE DO ADITIVO: Retorno das atividades.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0001-83.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4852/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ubatuba.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições. Considerando o disposto no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993: Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Considerando o enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. Considerando a superveniência de fatores administrativos que impediram a utilização dos serviços inicialmente previstos, para a instalação do material a ser adquirido no processo administrativo em epígrafe. Considerando que o prosseguimento da licitação não atingiria o interesse público almejado, ante a necessidade de contratação suplementar dos serviços para aplicação dos materiais contratados. Considerando a necessidade de replanejamento do objeto e a contratação pelo regime de empreitada por preço global, na modalidade pertinente.

R E S O L V E:

I - Revogar, no juízo de oportunidade e conveniência e motivado pelo interesse público o Processo Administrativo nº 005/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TELHAS, CUMEEIRAS E PARAFUSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL. II - Integrar e motivar a presente decisão as demais justificativas e pareceres juntados ao processo licitatório. Ubatuba, 13 de abril de 2021.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5149/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **LUCIANE ULIANO TERTO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlam, N.º 1050, Primavera CEP n.º: 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, e-mail Luciane_terto@hotmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5149/2021, Pregão Eletrônico nº 21/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Achocolatado em pó instantâneo embalagem (pote/lata) de 400g.	150	UN.	4,40	660,00	CHOCOMIL
1	3	Café moído e torrado extra forte, selecionado, de 1ª qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500 gramas.	400	PC	6,40	2.560,00	SOLLUS
1	7	Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote de 500gr.	450	PT	5,40	2.430,00	SOYA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-5.650,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais).



3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante previstas na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Avenida João Medeiros, s/nº, próximo ao Lar dos Velhinhos.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.



6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:



8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;



8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



000195

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	3444	339030071200	Gêneros alimentícios para copa e cantina	Livre	20.927,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Rosiane Tunusci Cocolite, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Adriana Candida Sluzovski.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;



13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba, Paraná, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Prefeito

LUCIANE ULIANO

TERTO:01923519905

Assinado de forma digital por

LUCIANE ULIANO

TERTO:01923519905

Dados: 2021.04.15 12:58:12 -03'00'

LUCIANE ULIANO TERTO - ME

Representante legal da empresa



000201

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.374 - ANO: XVI

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, situada na Rua Pernambuco, nº 1936, município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-71.917,68 (setenta e um mil novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/04/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5149/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

VALOR: R\$-5.650,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 04.493.600/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5153/2021.

OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo kombi, frota 218, da Secretaria da Educação e Cultura.

VALOR: R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.367/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5132/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE VASSOURA CAPIRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

VALOR: R\$-8.992,00 (oito mil novecentos e noventa e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DHM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.749.157/0001-66.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5186/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA 7D DE DESENHO ARQUITETÔNICO DESTINADA À SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR: R\$-23.599,92 (vinte e três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

MUNICIPAL DE UBIRATÃ. CONTRATADA: A R BASAGLIA & CIA LTDA, CNPJ Nº 05.070.496/0001-93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. FISCAL DE CONTRATO: conforme Portaria nº 009/2021. Valor Total: R\$ 2.212,90 (dois mil duzentos e doze reais e noventa centavos). Data de Assinatura: 12/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, ÍNEIS E EPI's PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ. **CONTRATADA:** D.MATIUSI E CIA LTDA, CNPJ Nº 82.312.018/0001-93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **FISCAL DE CONTRATO:** conforme Portaria nº 009/2021. Valor Total: R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais). Data de Assinatura: 12/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ. **CONTRATADA:** V.GRAZIOLI, CNPJ Nº 17.766.200/0001-52. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **FISCAL DE CONTRATO:** conforme Portaria nº 009/2021. Valor Total: R\$ 1.164,00 (mil cento e sessenta e quatro reais). Data de Assinatura: 15/04/2021.

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ. **CONTRATADA:** SAN MARINO SUPERMERCADO, NPJ Nº 00.192.465/0001-91. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **FISCAL DE CONTRATO:** conforme Portaria nº 009/2021. Valor Total: R\$ 43,99 (três mil cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos). Data de Assinatura: 08/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, ÍNEIS E EPI's PARA A CÂMARA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início